

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 - 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ – SP

Alessandro Moscal Checchinato, presidente da Associação Aquática Jundiaí, vem respeitosamente requerer que se digne registrar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de adequação do Estatuto Social. O e-mail para deferimento do DBE na central IRTDPJ-SP é o aajundiai@hotmail.com.

Nesses Termos
Pede Deferimento

Jundiaí,
29/08/2022.

Alessandro Moscal Checchinato
Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231320126

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.557.670/0001-67

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: SP17259467 - 10557670000167

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO

CPF
115.152.918-47

LOCAL

DATA
29/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 25.528.450/0001-82

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

aa JUNDIAI@hotmail.com.

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67

2º RCPJ JUNDIAÍ

115707

DOC. DIGITALIZADO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR 2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE JUNDIAÍ – SP

Alessandro Moscal Checchinato, presidente da Associação Aquática Jundiaí, vem respeitosamente requerer que se digne registrar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de adequação do Estatuto Social.

Jundiaí, 29 de agosto de 2022.

Nesses Termos
Pede Deferimento

Alessandro Moscal Checchinato
Presidente

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67

2º RCPJ JUNDIAÍ

115707

DOC. DIGITALIZADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO**, presidente da Associação Aquática Jundiaí no uso de suas atribuições, CONVOCA todos os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** que acontecerá na sede da Associação Aquática Jundiaí, situada na rua Doutor Wellington Barbosa Martins, 106 – Chácara Malota – Jundiaí/SP, no dia vinte e nove de agosto de 2022, às 10:00 horas com a finalidade de deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, de acordo com a legislação civil brasileira e os preceitos do Estatuto Social.

Jundiaí, 29 de julho de 2022.

ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO
Presidente

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67

2º RCPJ JUNDIAÍ

115707

DOC. DIGITALIZADO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2022, realizou-se na sede da Associação Aquática Jundiaí, situada na rua Doutor Wellington Barbosa Martins, 106– Chácara Malota – Jundiaí/SP, após verificar o cumprimento de todas as exigências estatutária, na presença dos associados devidamente comunicados por meio do Edital de Convocação, afixado na sede da entidade, bem como, através de cartas, e-mails e redes sociais, aos 29 de julho de 2022, convocada pelo senhor Presidente, ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO, para **Deliberar em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a alteração do Estatuto Social, foi instalada a presente sessão, às 10h00 horas, após a observância do quórum mínimo, certificado de que todos os presentes assinaram a lista de presença, foram dados por abertos os trabalhos da presente sessão, sendo certo que, neste momento por indicação dos presentes e como normalmente acontece, foi apontado para presidir os trabalhos desta noite o Sr. Alessandro Moscal Checchinato. Imediatamente após a sua indicação, o mesmo assumiu a Presidência da mesa, convidando a mim, Rodrigo Fontebasso, para que realizasse os trabalhos de secretaria desta Assembleia.

Deliberação:

Composta a mesa, após a leitura e aprovação da ata anterior, o Presidente da mesa pediu a palavra e passou então a explanar sobre as necessárias alterações estatutária já amplamente debatida entre os presentes, para então, justificar as alterações propostas, justamente pela necessidade de adequação da Entidade à toda legislação vigente decorrentes de suas alterações, sendo aplaudido e constatando o consenso geral e unânime de todos os presentes, ficando integralmente aprovadas as alterações estatutárias conforme Estatuto Social Consolidado nesta data, que se fará acompanhar desta ata, para tudo que for necessário, após o registro em cartório oficial.

E não havendo mais nada a ser tratado ou discutido nesta sessão, não havendo ninguém mais a fazer uso da palavra, o presidente da mesa agradeceu a presença de todos, ficando decidido por unanimidade que caberá ao Sr. Presidente da Diretoria





ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67



Executiva Alessandro Moscal Checchinato levar a registro a presente ata, para surtir os efeitos jurídicos necessários, que após ter sido por mim lida e achada, em conformidade com todos os presentes associados, foi assinada como segue, encerrando-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, neste momento sobre um caloroso aplauso de todos os presentes.

Finalizando a Assembleia Geral Extraordinária, o Sr. ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO, Presidente da Associação Aquática Jundiaí, mais uma vez enalteceu a confiança depositada por todos e deu por encerrada a assembleia geral.

Em sinal de sua aprovação, esta ata vai devidamente assinada, salientando, ainda, que a presente ATA digitada é cópia fiel da ATA que consta no livro próprio.

Jundiaí, 29 agosto de 2022.



ALESSANDRO MOSCAL CHECCHINATO
Presidente



RODRIGO FONTEBASSO
Secretário

RODRIGO FONTEBASSO
Advogado – OAB nº 264.025



ARTIGO 1. DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ, CNPJ. 10.557.670/0001-67, neste Estatuto designada, simplesmente **A.A.J.**, fundada em 08 de dezembro de 2.008, com sede e foro nesta cidade de Jundiaí, a Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP, reconhecida como UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Conforme Lei Nº 9.740, de 30 de março de 2022, é uma entidade de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, cultural, esportivo (em colaboração com o Sistema Nacional do Esporte olímpico e paraolímpico) e educacional, com atuação em todo o território nacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, consoante ao disposto no MARCO REGULATÓRIO Lei 13.204/2014 pertinente às Organizações Sociedades Civis (OSC).

§ 1º. – A ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ, nos termos do inciso I, do art. 217 da Constituição Federal, em perfeita harmonia com os dispositivos legais previstos pelo Novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, e por todas as demais legislações vigentes pertinentes ao assunto, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização e funcionamento, constituído por todos os seus poderes, funcionários, diretores, conselheiros e associados.

§ 2º. – A A.A.J. garantirá a viabilidade e autonomia financeira, com mandatos de seu Presidente e dirigentes de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução, atendendo às disposições previstas nas alíneas “b” a “e” do § 2º e no § 3º do art. 12 da Lei Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, incluído pela Lei nº 12.868/ 2013 destinando, integralmente, os resultados financeiros na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

§ 3º. – Obriga-se a manter a transparência na gestão, inclusive, quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão;

§ 4º. – A A.A.J. também se obriga a manter-se em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas (Redação dada pela Lei nº 12.395, de 2011);

§ 5º. – A A.A.J. assegura a existência e autonomia de seu Conselho Fiscal, norteados pelos princípios definidores de gestão democrática, instrumentos de controle social, a transparência da gestão da movimentação de recursos, a fiscalização interna, a aprovação das prestações de contas anuais por conselho de direção, precedida por parecer do conselho fiscal, alternância no exercício dos cargos de direção, a participação de atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade, bem como, a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições, quando for o caso, conforme disposto pelos arts. 18 e 18A, da Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998 e suas alterações.



ARTIGO 2. PRERROGATIVAS E CARACTERÍSTICAS ASSOCIATIVAS

No desenvolvimento de suas atividades, a A.A.J., observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com os seguintes objetivos:

§ 1º. – A Entidade tem como objetivos sociais e filantrópicos a promoção, gerencia e realização de atividade socioeducativas, culturais e desportivas em parcerias e/ou termos de cooperação com a Administração Pública e Entidades Privadas, nesta cidade de Jundiaí e demais localidades que lhe prouver, das quais se destacam:

- I. Promover iniciativas de integração e inclusão de pessoas em qualquer idade, em condições especiais ou não, em especial de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal 8.069 de 13 de julho 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), desenvolvendo atividades de assistência social, esportivas, lúdicas, educacionais, meio ambiente, saúde e lazer;
- II. Promover o entrosamento e o intercâmbio entre instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais;
- III. O desenvolvimento e a gestão de projetos de formação técnico-profissionais, culturais e desportivos, por meio da implementação de programas de aprendizagem;
- IV. O desenvolvimento de programas de apoio à Cultura, à Educação, ao Esporte e à Inovação;
- V. Promover projetos voltados para o Empreendedorismo Social.

§ 2º. – A consecução dos objetivos supracitados da A.A.J. não visará a obtenção de lucros.

§ 3º. – Realizar estudos, pesquisas, produzindo e divulgando informações e conhecimento técnicos e científicos nas áreas de assistência social, esportivas, lúdicas, educacionais, meio ambiente, saúde e lazer, criando e desenvolvendo projetos para a consecução desses objetivos.

§ 4º. – Criar, implantar, desenvolver e acompanhar prevenção primária (conscientização, sensibilização, informação, orientação educacional) secundária (triagem, aconselhamento, encaminhamento, treinamento e formação de atletas), terciária (promoção e assistência social) para crianças, jovens, adultos e idosos.

§ 5º. – Para cumprir suas finalidades sociais se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da A.A.J., e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto, e ainda por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

§ 6º. – Na consecução de seus objetivos, a A.A.J. poderá adotar as ações e os meios cabíveis, entre os quais:



ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67

2º RCPJ JUNDIAÍ

115707

DOC. DIGITALIZADO

- I. Entrosar-se em parcerias de projetos e ações com as escolas de qualquer nível, universidades, entidades culturais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- II. Concorrer para o aprimoramento da formação e capacitação por meio do esporte assim como, promovê-lo através de acompanhamento metodológico visando seu ingresso em competições e no mercado de trabalho;
- III. Promover a realização de competições em todas as manifestações desportivas e modalidades; com instituições de ensino e instituições públicas ou privadas;
- IV. Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates, palestras, inclusive sobre o Terceiro Setor, fóruns de debates e procedimentos afins.
- V. Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação do esporte em geral; da assistência social, da educação, do meio ambiente, da saúde e lazer;
- VI. Proporcionar melhor conhecimento da estrutura do esporte nacional e internacional;
- VII. Levar a efeito promoções culturais, esportivas, artísticas e tecnológicas para jovens nas etapas do ensino fundamental e médio;
- VIII. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando obter, a máxima eficiência e objetividade na formação profissional do jovem, diante das exigências do mercado;
- IX. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor, sexo, condição social, credo político e religioso.

§ 7º. – Na realização de seus objetivos, a A.A.J. poderá celebrar acordos de cooperação, convênios, permutas, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos, assim como organizações culturais.

ARTIGO 3. / COMPROMISSOS DA A.A.J.

A A.A.J. decidirá as suas atividades através de seus administradores, gestores, diretores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas no território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais, caracterizando-se por:

- I. Fornecer, para efeito da comprovação de regularidade de que trata o art. 3º do inciso XII Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 aceso, na íntegra, conforme disposto no art. 11 e art. 12, e de forma irrestrita a todos os associados e filiados aos documentos e informações

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67

2º RCPJ JUNDIAÍ

115707

DOC. DIGITALIZADO

relativos à prestação de contas da A.A.J., bem como àqueles relacionados à gestão da entidade, em seu sitio www.aquaticajundiai.com.br, na aba Transparência.

II. Executar programas, atividades, projetos e serviços beneficentes de assistência social de forma gratuita, planejada, continuada e permanente aos usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, pautando-se na universalidade de atendimento e nas normas aplicáveis às políticas públicas em que atua;

III. Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades beneficentes de assistência social, ou a elas pertinentes, mantendo Programa de Integridade;

IV. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

V. Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título ou sob qualquer forma ou pretexto;

VI. Os dirigentes eleitos da A.A.J. executam trabalho voluntário, ou seja, não são remunerados e/ou recebem ajuda de custo da entidade.

VII. A A.A.J. poderá, de acordo com a lei vigente, remunerar profissionais administradores que atuem efetivamente na gestão executiva da entidade e para aqueles que a ela prestam serviços específicos respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VIII. Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio líquido remanescente a entidade sem fins lucrativos de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, ou em sua falta à entidades públicas;

IX. Manter sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada em consonância com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho Fiscal, sempre mantidas em livros revestidos de formalidades e documentos próprios capazes de assegurar sua exatidão;

X. Apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade;

XI. Não participar de campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

ARTIGO 4. / ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da A.A.J., sendo constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-ão, para formar as metas anuais das ações a serem realizadas e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta da Diretoria e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos previsto neste Estatuto, tendo os seguintes objetivos:

I. Fiscalizar os membros da A.A.J., na consecução de seus objetivos;

- II. Eleger e destituir administradores;
- III. Deliberar sobre previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da A.A.J.;
- V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades;
- VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
- VII. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da A.A.J.;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

§ 1º. – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, fundadores, contribuintes ou beneméritos, maior de 18 anos, mediante edital publicado no site oficial da A.A.J., com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

§ 2º. – Quando a Assembleia Geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente, convocá-la no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberaram por sua realização, farão a convocação;

§ 3º. – Serão tomadas, por exame secreto, as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos quando da aplicação de penalidades.

ARTIGO 5. / DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da A.A.J.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente com a quantia fixada pela Assembleia Geral.
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos contribuintes, órgãos públicos e privados e que não tem direito a voto por ocasião de eleições da A.A.J.;

ARTIGO 6. / ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Todos poderão filiar-se contudo, àqueles menores de 18 e maiores de 16 deverão ser devidamente assistidos pelos seus responsáveis, e ainda, os menores de 16 anos deverão ser representados por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, deverá o interessado preencher ficha de inscrição, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:



ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67

2º RCPJ JUNDIAÍ

115707

DOC. DIGITALIZADO

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente Estatuto, os princípios nele definidos e o regimento interno da A.A.J.;
- III. Caso seja “associado contribuinte”, é seu dever assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7. DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres dos Associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da A.A.J.;
- IV. Defender os interesses da A.A.J.;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições, se associado Fundador, Contribuintes ou Beneméritos e maior de 18 anos;
- VII. Se associado Fundador, Contribuintes ou Beneméritos e maior de 18 anos, votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da A.A.J., para que a Assembleia Geral tome providências.

ARTIGO 8. DIREITO DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela A.A.J., na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria, do Conselho Fiscal ou dos funcionários da A.A.J., sempre de forma escrita, possibilitando a ampla defesa;
- IV. Demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à A.A.J.

ARTIGO 9. EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da A.A.J., de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;



ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67

2º RCPJ JUNDIAÍ

115707

DOC. DIGITALIZADO

- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

§ 1º. – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§ 2º. – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião da Diretoria Executiva, por maioria simples de voto dos diretores presentes;

§ 3º. – Aplicada a pena de exclusão caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

ARTIGO 10. TRANSMISSÃO DA QUALIDADE DE ASSOCIADO

A qualidade de associado é intransmissível.

ARTIGO 11. APLICAÇÃO DAS PENAS

As sanções disciplinares consistem em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos associativos por até 90 (noventa) dias;
- III. Exclusão do quadro social.

ARTIGO 12. ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

Compõe a estrutura administrativa da A.A.J.:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.
- III. Assembleia Geral

ARTIGO 13. COMPETE PRIVATIVAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL

- I. Destituir um ou mais membros da Diretoria Executiva; (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005)
- II. Alterar o estatuto. (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005), exceto em tudo aquilo que estiver consolidado como cláusula pétrea, se houver.

§ 1º – Para as deliberações a que se referem os itens I e II deste artigo é exigido deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, exigindo quórum de 1/5 (um quinto) dos associados presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem

a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 nas convocações seguintes (Redação dada pela Lei nº 11.127, de 2005);

§ 2º – No caso de destituição, conforme o item I, o(os) substituto(os) será(ão) nomeado(s) pelos membros da diretoria remanescentes ou, em último caso, pelos conselheiros e servirá até a primeira assembleia-geral. Se ocorrer destituição total dos cargos, convocar-se-á uma Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os membros da diretoria eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos destituídos.

ARTIGO 14. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da A.A.J. será constituída por 8 (oito) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro, 1º e 2º Diretores de Comunicação e Diretor Técnico.

§ único – A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

ARTIGO 15. COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria:

- I. Dirigir a A.A.J., de acordo com o presente Estatuto, e administrar seu patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembleia Geral e o Regimento Interno da A.A.J.;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver os projetos sociais, culturais, educacionais e esportivos;
- IV. Elaborar o orçamento anual;
- V. Enviar anualmente ao Conselho Fiscal o relatório de suas atividades e a prestação de contas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- VII. Deliberar sobre aquisição e alienação de bens móveis;
- VIII. Decidir sobre matéria omissa neste Estatuto;
- IX. Propor quantos projetos entender necessário valendo-se dos mecanismos de incentivo ao esporte nacional, estadual e municipal, através da Lei de Incentivo ao Esporte, do Ministério do Esporte do Governo Federal, e das secretárias de esportes dos governos estaduais e municipais;

§ único – As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria de seus membros cabendo ao Presidente voto de qualidade.



ARTIGO 16. / COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente:

- I. Representar a A.A.J. ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário, por tempo indeterminado;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter conta bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos patrimoniais, educacionais, sociais, culturais, esportivos e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VII. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VIII. Representar a entidade em juízo, sendo facultado outorga de procuração ou carta de preposição com o mesmo propósito.

§ único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17. / COMPETÊNCIA DO 1º SECRETÁRIO

Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das Reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da A.A.J.;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da A.A.J.;
- IV. Dirigir e supervisionar todo trabalho da secretaria;

§ único – Compete ao 2º Secretário, substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18. / COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO

Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimento bancários, juntamente com o Presidente, os valores da A.A.J., podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documento bancários e contábeis;



- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à A.A.J.;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V. Elaborar, anualmente, a relação de bens da A.A.J., apresentando quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 19. COMPETE AO 1º DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

Compete ao 1º diretor de Comunicação:

- I. Elaborar projetos de Comunicação
- II. Elaborar projetos de Captação de Recursos para as modalidades esportivas, projetos sócias, educacionais e culturais;
- III. Divulgação da A.A.J. junto à mídia;
- IV. Desenvolvimento de projetos de cunho educacional, cultural, esportivo e social;
- V. Desenvolvimento de ações de Assessoria de Imprensa;
- VI. Desenvolvimento de Marketing;
- VII. Elaboração e manutenção do site da própria A.A.J.

§ único – Compete ao 2º Diretor de Comunicação, substituir legalmente o 1º Diretor de Comunicação, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 20. COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO

Compete ao Diretor técnico:

- I. Planejar, coordenar e supervisionar a participação das equipes em competições oficiais ou amistosas, congressos e outros;
- II. Acompanhar a evolução técnica das equipes, através de diretrizes e planos de trabalho;
- III. Fazer a intercomunicação entre os profissionais dos esportes e da Diretoria Executiva;
- IV. Analisar e autorizar a implantação de novos projetos e seus reflexos.
- V. Elaborar juntamente com a Diretoria Executiva, o regimento interno da A.A.J.;

ARTIGO 21. DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da A.A.J., com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração contábil da entidade;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis apresentados anualmente pelo tesoureiro, submetendo-os à apreciação pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pela entidade.

IV. Apreciar o balanço patrimonial e demais apresentações contábeis que acompanham o relatório anual da diretoria.

V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

§ 1º. – A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, para apreciação da prestação de contas, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da entidade, ou pela maioria simples de seus membros.

§ 2º. – Compete ao suplente do Conselho Fiscal, substituir legalmente o conselheiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

§ 3º. – As obrigações mencionadas nos itens I e IV deverão:

I. Observar os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, em especial a ITG 2002 (R1) de 02 de setembro de 2015 e suas posteriores alterações, que trata das entidades sem finalidade de lucros.

II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

ARTIGO 22. DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos, inscritas e apresentadas à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos uma única vez.

§ único – São inelegíveis o cônjuge e/ou parentes consanguíneos, afins até segundo grau, ou por adoção do Presidente da entidade, impedidos, por tanto, de participarem do processo eleitoral (incluído pela lei Nº. 12.868, de 2013).

ARTIGO 23. DA PERDA DO MANDATO

A perda de mandato de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Mal conservação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da A.A.J.;

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67



IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na A.A.J.;

V. Conduta duvidosa.

§ 1º. – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da comunicação;

§ 2º. – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

ARTIGO 24. DA RENUNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelo suplente.

§ 1º. – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da A.A.J., a qual no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

§ 2º. – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 25. REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho e do Conselho Fiscal não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na A.A.J.

ARTIGO 26. RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que contribuintes na condição de membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da A.A.J.

ARTIGO 27. PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da A.A.J. será constituído e mantido por:

- I. Contribuições Mensais dos associados contribuintes;
- II. Contribuições, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da A.A.J.
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 28. VENDA DE IMÓVEIS OU MÓVEIS

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades ou no aumento do patrimônio social da entidade.

ARTIGO 29. REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 30. DISSOLUÇÃO

A A.A.J. poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 dos associados.

§ único – Em caso de dissolução da A.A.J., liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante em qualquer uma das cidades do território nacional, desde que devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.



ARTIGO 31. EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

§ único – A escrituração contábil deverá ser implementada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

ARTIGO 32. DISPOSIÇÕES GERAIS

A A.A.J. não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 33. DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

ARTIGO 34. DO VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER PERMANENTE:

Serão estabelecidos pela Diretoria A.A.J. os valores das contribuições pecuniárias de caráter permanente assim como sua periodicidade.

ARTIGO 35. DA RESTRIÇÃO AO DIREITO DE ELEGIBILIDADE.

Após a fundação da A.A.J., somente poderão concorrer para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal ou participar de sua convocação, representantes dos Associados que estejam em dia com a entidade e que não estejam respondendo processos disciplinares.

§ único – Não poderão ser eleitos Dirigentes para desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação que forem:

- I. Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- II. Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- III. Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- IV. Afastados de cargos efetivos ou de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;
- V. Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- VI. Falidos.
- VII. Cônjuge e/ou parentes consanguíneos, afins até segundo grau, ou por adoção do Presidente da entidade, impedidos, por tanto, de participarem do processo eleitoral (incluído pela lei Nº. 12.868, de 2013).

ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67



ARTIGO 36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A A.A.J. não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, administradores, membros do Conselho Fiscal, sob nenhuma forma ou pretexto, e sua renda será aplicada integralmente na consecução dos seus objetivos.

§ 1º. – As resoluções e decisões da A.A.J. entrarão em vigor na data de sua publicação, sendo certo que, serão levadas a conhecimento das Entidades filiadas, através de Boletim Oficial seguidamente numerado, constituindo-se como matéria estatutária, desde que não sejam conflitantes com as normas já estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º. – Fazem parte deste Estatuto e no que ao mesmo se aplicar as disposições contidas na legislação vigente, resoluções dos Órgão Federais por força de legislações Federais superveniente;

§ 3º. – O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de AGOSTO de 2022 e entrará em vigor, após a competente averbação junto ao CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ/SP, para que surtam seus regulares efeitos de Direito.

ARTIGO 37. DO FORO

A ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ elege o Foro da Comarca de Jundiaí/SP como único competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

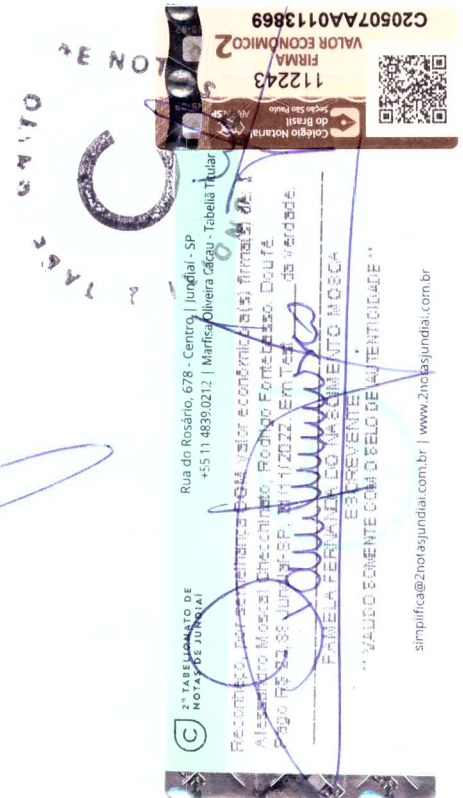
Jundiaí, 29 de agosto de 2.022



Alessandro Moscal Checchinato
Presidente



RODRIGO FONTEBASSO
Secretário




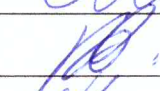
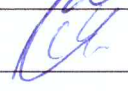
ASSOCIAÇÃO AQUÁTICA JUNDIAÍ

www.aquaticajundiai.com.br

Rua Dr. Wellington Barbosa Martins, 106, Chácara Malota, CEP. 13.211-500, Jundiaí, SP
Fone: 11 – 98514-0033 | e-mail: aajundiai@hotmail.com | CNPJ: 10.557.670/0001-67



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 29/08/2022

Nº	NOME/ASSINATURA	RG
1	ALESSANDRO Moxal Checchinato 	22.433.062-x
2	Rodolfo Fontebasso 	34.466.568-9
3	Rodrigo Ceccato Cortes 	20.470.403-0

f

CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICO e dou fé que o título apresentado teve suas páginas devidamente carimbadas e rubricadas, foi protocolado sob nº **61419** em **30/11/2022** e registrado no livro A deste **2º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ**, sob o nº **115707**, sendo averbado a margem do registro nº **103506** em **06/12/2022**.

Razão social: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI

Natureza: ATA ASSOCIAÇÃO

Custas:

EMOLUMENTOS:	R\$ 199,34
ESTADO:	R\$ 56,76
SEC. FAZENDA:	R\$ 38,93
REGISTRO CIVIL:	R\$ 10,57
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 13,63
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 09,63
ISS:	R\$ 06,06
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 334,92



Selo Digital:
1126234PJSE000816516SE22H

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Jundiaí, 06/12/2022.

() Raphael Stefani Ferreira - Escrevente

☺ Aline Guimarães Pereira Mestriner - Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito.

20

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP

Rua Joll Fuller, n.º 132 - Centro - CEP 13.201-810
CNPJ: 36.350.432/0001-70 - Pabx (11) 4523-3680
E-mail: 2rijundiai@2rijundiai.com.br

CERTIFICO e dou fé que o presente título foi protocolado e microfilmado sob o n.º **61419** e registrado nesta data sob o n.º **115707**.

Natureza do Documento: ATA ASSOCIAÇÃO
Apresentante: ASSOCIACAO AQUATICA JUNDIAI

RECIBO DE REGISTRO

Custas:

EMOLUMENTOS:	R\$ 199,34
ESTADO:	R\$ 56,76
SEC. FAZENDA:	R\$ 38,93
REGISTRO CIVIL:	R\$ 10,57
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 13,63
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 09,63
ISS:	R\$ 06,06
DILIGÊNCIA:	R\$ 00,00
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 396,41
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 334,92
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 61,49



Selo Digital:
1126234PJSE000816516SE22H

Os valores devidos ao Estado e à Carteira de Previdência foram pagos conforme guia arquivada em cartório.

Jundiaí, 06/12/2022.

() Eduardo Umeda Matusso Rodrigues – Auxiliar de Escrevente
() Aline Guimarães Pereira Mestriner – Escrevente
() Raphael Stefani Ferreira - Escrevente

Declaro que retirei o presente título e uma via deste, e que estou de acordo com os valores acima cobrados e dou quitação pelo recebimento de eventual saldo acima mencionado.

Nome: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____